



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 14, de 18 de junho de 1964.

Autoriza a Arborização da Cidade, e Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a arborização de toda a cidade, ficando os proprietários obrigados ao pagamento da metade das despesas.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de CR\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 18 de junho de 1964.

EZEQUIEL LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE
ITABIRINHA
Novo jeito de fazer